

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

EDITAL Nº 31/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

**TURMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO ACADÊMICO DO
AGRESTE - CAA**

**PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA ÁREAS DA REFORMA AGRÁRIA -
PRONERA**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFPE), em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e demais legislações aplicáveis, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo Específico para ingresso na Turma Especial de Graduação em Medicina (Bacharelado) a ser ofertado em regime de colaboração entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a UFPE, por meio do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). Este certame está amparado na Portaria nº 10, de 16 de abril de 1998, que instituiu o PRONERA; na Portaria nº 464, de 17 de abril de 2024; no artigo 33 da Lei nº 11.947/2009, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA); no Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, que regulamenta sua execução, funcionamento e gestão; bem como nos Ofícios nº 5039/2025/CGLNRS/GAB/SERES/SERES-MEC e nº 78/2025/DDES/SESU/SESU-MEC, de 05 de setembro de 2025, por meio dos quais a Coordenadoria-Geral de Legislação e Normas de Regulação e Supervisão da Educação Superior/Secretaria de Regulação (CGLNRS/SERES-MEC) e Supervisão da Educação Superior e a Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES/SESU-MEC) manifestam-se favoravelmente à abertura da referida turma. Esta seleção tem por finalidade o preenchimento de 80 (oitenta) vagas no curso de Bacharelado em Medicina, para ingresso no segundo período letivo de 2025, ofertadas pelo Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da UFPE - Campus Caruaru.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, através do Centro Acadêmico do Agreste - Campus Caruaru (CAA), resolve tornar público o presente Edital referente ao **PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA A TURMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA, DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA**

ÁREAS DA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA.

1.2 O PRONERA é uma política pública voltada para as áreas de reforma agrária e territórios quilombolas. Tem como objetivo promover a Educação do Campo, sendo executado pelo INCRA, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). Seu objetivo é fortalecer as áreas de Reforma Agrária enquanto espaços de vida em todas as suas dimensões: econômicas, sociais, educacionais, políticas e culturais.

1.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos nele exigidos.

1.4 Somente poderão participar deste processo seletivo os(as) candidatos(as) pertencentes ao público-alvo do Programa Nacional de Educação para Áreas de Reforma Agrária (Pronera). Conforme Artigo 13 do Decreto nº 7.352 de 04/11/2010, são beneficiários do Pronera:

- I. Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), residentes em projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);**
OBS: O (A) candidato (a) deverá verificar o Quadro do Manual do PRONERA – 7ª Edição, ano 2025, para consultar as áreas reconhecidas que são contempladas (ANEXO VII).
- II. Jovens e Adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o § 2º do art. 10 do Decreto Nº 6.672, de dezembro de 2008;**
- III. Educandos e Educandas egressos(as) de cursos de especialização promovidos pelo INCRA;**
- IV. Educadores e educadoras que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias;**
- V. Acampados e Acampadas cadastrados(as) pelo INCRA;**
- VI. Quilombolas.**

1.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.6 Para concorrer às vagas oferecidas para a Turma Especial de Graduação em Medicina de que trata este Edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter concluído o Ensino Médio, com data de conclusão anterior à sua inscrição.

1.7 O Processo Seletivo Específico para ingresso na Turma Especial de Graduação em Medicina do Centro Acadêmico do Agreste - CAA - UFPE, será realizado pela PROGRAD/UFPE, através da Comissão de Seleção aprovada conforme Portaria nº 3043 de 11 de agosto de 2025, tendo a mesma a responsabilidade de planejar, divulgar e executar todas as ações pertinentes ao processo, de acordo com o cronograma constante do **ANEXO I** deste Edital.

1.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

1.9 O(A) candidato(a) deverá acompanhar os informes, comunicações e publicações, bem como eventuais alterações e atualizações do edital, durante todo o processo seletivo, por meio de acesso ao site <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, canal institucional oficial.

1.10 A inscrição neste Processo Seletivo será realizada de forma remota, utilizando plataforma eletrônica, sendo responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento e envio dos documentos corretamente. A UFPE não se responsabilizará por problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso ao sistema pelo(a) candidato(a). O(A) candidato(a) deverá comparecer para a realização da Etapa referente à Redação no Campus Agreste - UFPE - CAA na cidade de Caruaru, no dia 05 de outubro de 2025, em horário a ser divulgado.

1.11 O(A) candidato(a) que detenha vínculo com outro curso oferecido pela UFPE ou qualquer Instituição Pública de Ensino Superior, poderá permanecer vinculado(a) até o início das aulas do curso de Medicina de que trata esse Edital.

1.12 O(A) candidato(a) declara estar ciente de que a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

1.13 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

1.14 O Processo Seletivo Especial regulamentado por este edital será realizado em duas etapas, conforme descritas a seguir:

1.14.1 - 1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(A) - (Etapa eliminatória)

I - Para cumprimento desta primeira etapa, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/Ro9QdsVCdCdHhK2m9> bem como enviar os documentos obrigatórios especificados neste Edital (Item 3.1.1 e Anexo III).

II - O preenchimento do formulário de inscrição só será possível dentro do período de inscrições, que será do dia 10 de setembro de 2025 às 23h59 até às 23h59 do dia 20 de setembro de 2025. (horário de Brasília);

III - NO ATO DA INSCRIÇÃO, o(a) candidato(a) deverá, **obrigatoriamente**, indicar a modalidade de concorrência e, caso opte por vaga reservada às Ações Afirmativas (cotas), anexar a documentação comprobatória correspondente, conforme Anexo III.

IV - O(A) candidato(a) fica ciente de que só deverá indicar uma única opção de modalidade de concorrência no formulário de inscrição.

V - Será permitida apenas uma inscrição por candidato(a), ou seja, apenas uma inscrição por CPF. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo.

VI - O não preenchimento, ou preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição,

bem como a ausência do envio dos documentos obrigatórios, tornará a inscrição inválida e acarretará na eliminação do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo.

VII - Em nenhuma circunstância, os documentos exigidos serão recebidos fora do prazo, ou por outro meio que não esteja indicado neste Edital.

VIII - A Comissão responsável pela validação de beneficiário, composta por representantes do INCRA, será responsável pela análise da condição de beneficiário(a) dos(as) candidatos(as), com base na documentação prevista nas alíneas g), h) e i) do Item 3.1.1, conforme disposto no Manual do PRONERA – 7ª Edição, ano 2025.

IX - A não comprovação da condição de beneficiário(a) ou a apresentação de documentos falsos, inconsistentes ou com indícios de adulteração implicará na eliminação imediata do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

1.14.2 – AVALIAÇÕES - 2ª ETAPA - (Etapa eliminatória e classificatória)

A segunda etapa do Processo Seletivo consistirá em duas avaliações, ambas de caráter **eliminatório e classificatório, a serem realizadas exclusivamente para os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas na 1ª Etapa deste Processo Seletivo, conforme lista a ser publicada no site institucional: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, na data prevista no cronograma constante do Anexo I deste Edital:**

I - A primeira avaliação consistirá na aplicação de uma **Prova Presencial**, em formato de Redação dissertativo-argumentativa, cujo tema será correlato ao contexto do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, conforme critérios constantes do item 9 deste edital.

II - A segunda avaliação corresponderá à Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, cuja pontuação será obtida a partir da média aritmética simples das notas das disciplinas de Língua Portuguesa, Biologia e Química, referentes ao 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, considerando-se os critérios detalhados no item 10 deste edital.

a) O Histórico Escolar deverá estar legível e conter todas as informações necessárias para sua análise.

Casos de documentos ilegíveis ou incompletos, consequentemente, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);

b) A média ponderada obtida nas duas avaliações será considerada para fins de classificação geral no Processo Seletivo, conforme os pesos, critérios de pontuação e desempate estabelecidos neste Edital (Itens 11 e 12);

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 80 (oitenta) vagas para ingresso na Turma Especial do Curso de Medicina - Centro Acadêmico do Agreste da UFPE - Campus Caruaru (CAA), para início em 2025.2, como estabelece este Edital, distribuídas conforme o quadro a seguir:

CURSO	GRAU ACADÊMICO	VAGAS	TURNO
Medicina	Bacharelado	80	Integral (Manhã/Tarde)

2.2 Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, será aplicada a reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com ou sem renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, e para candidatos autodeclarados pretos ou pardos (PP) e pessoas com deficiência (PcD).

2.3 O total de vagas ofertadas neste Edital inclui as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas para as ações afirmativas (cotas). A distribuição detalhada dessas vagas por modalidade de concorrência encontra-se estabelecida no **Anexo II** deste Edital, que é parte integrante e indissociável deste documento.

2.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos de cada modalidade de cota, conforme especificado no Anexo I - (Quadro 1), e na legislação vigente.

3. DA INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA

3.1 Para o cumprimento desta primeira etapa, o (a) candidato (a) deverá, **obrigatoriamente**, preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar toda a documentação obrigatória, por meio do Google Formulários, disponível em <https://forms.gle/Ro9QdsVCdCdHhK2m9>, dentro do período de inscrições, conforme inciso II do item 1.14.1.

3.1.1 Para a inscrição, são documentos **OBRIGATÓRIOS**:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**obrigatoriamente os dois documentos**);
- b) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH ou Passaporte);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste no Documento de Identificação;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, aos nascidos a partir de novembro de 2006;
 - os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - os candidatos estrangeiros;
 - os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
 - os que perderam os direitos políticos.
- f) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

- g) Declaração de Beneficiário(a), disponível no **ANEXO IV** deste edital - obrigatória para todos(as) inscritos(as) enquadrados(as) no público alvo do PRONERA;
- h) Comprovante do vínculo profissional como educador (a) atuante em unidades escolares que atendam o público beneficiário do PRONERA, devidamente assinado e carimbado pelo dirigente máximo do órgão e da chefia imediata - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no **inciso IV do item 1.4** deste edital;
- i) Declaração/Certificado/Diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no **inciso V do item 1.4** deste Edital;
- j) Provação documental relativa aos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, conforme descrito no **ANEXO III - obrigatória para os(as) candidatos(as) cotistas**.

3.2 As declarações/certificados/diplomas, de que tratam as alíneas g), h) e i) devem conter texto, assinatura e carimbo legíveis, caso contrário, a inscrição do (a) candidato (a) não será homologada.

OBS 1: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

3.3 Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar corretamente todos os dados solicitados, especialmente o e-mail, e anexar todos os documentos obrigatórios.

3.3.1 É obrigação do (a) candidato (a) permanecer atento(a) à sua caixa de e-mails. Quaisquer comunicações perdidas ou ignoradas, que tenham por consequência a perda de prazos, é de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

3.4 A UFPE não fará alteração, de qualquer natureza, no formulário de inscrição do(a) candidato(a).

3.5 O não preenchimento, ou preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência do envio de quaisquer dos documentos obrigatórios, tornará a inscrição inválida e acarretará, conseqüentemente, a eliminação do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo.

3.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7 Os documentos obrigatórios anexados devem estar **legíveis, atualizados e sem rasuras**. Serão considerados inválidos os documentos com cortes, manchas, ilegibilidade ou baixa resolução, sob pena de eliminar o(a) candidato(a) do processo.

3.7.1 Candidatos(as) com documentação que demonstrem indícios de falsificação estarão sujeitos à **eliminação imediata**, sem prejuízo de responsabilização civil, penal e administrativa, conforme a legislação vigente;

3.7.2 O envio de **declarações falsas** ou **informações inverídicas** no formulário de inscrição sujeitará o(a) candidato(a) à eliminação do processo seletivo e às sanções legais cabíveis.

3.8 As comunicações realizadas entre a UFPE e o(a) candidato(a) **poderão** ser feitas mediante o e-mail fornecido no formulário de inscrição. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) garantir o correto preenchimento desse campo.

3.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos candidatos participantes deste processo seletivo.

3.10 Em nenhuma hipótese será permitida inscrição fora do prazo.

3.11 A UFPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por quaisquer motivos de técnica de computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

3.12 Este Processo Seletivo, **com exceção da prova de redação**, será realizado **exclusivamente** de forma virtual, por meio de formulário indicado neste Edital, conforme cronograma estabelecido. A formalização da inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

3.13 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) **manter sob sua guarda o comprovante de envio da inscrição**, que é o documento correspondente à cópia das respostas do formulário eletrônico (*Google Forms*) que serão enviadas ao e-mail de contato cadastrado pelo(a) candidato(a) na inscrição, contendo **data e horário de submissão**, para fins de eventual conferência e comprovação.

3.14 A lista geral de inscritos(as), contendo os nomes dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições devidamente recebidas, será publicada no endereço eletrônico: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, na data prevista no cronograma deste processo seletivo (Anexo I).

3.15 A inscrição será considerada confirmada somente após a verificação documental realizada pela Comissão de Seleção, que será divulgada através da publicação da lista de inscrições homologadas.

3.16 O envio da inscrição não garante a participação nas etapas seguintes do processo, estando condicionada à homologação pela Comissão de Seleção, após análise dos documentos.

3.17 A lista de inscrições **homologadas** será publicada no endereço eletrônico: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, na data prevista no cronograma deste processo seletivo (Anexo I).

4. DA RESERVA DE VAGAS - MODALIDADES DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. NO ATO DA INSCRIÇÃO, o(a) candidato(a) deverá informar a modalidade em que deseja concorrer, e, se optar pelas vagas de Ações Afirmativas, deverá anexar a comprovação documental solicitada conforme **ANEXO III** referente à cada modalidade de cota.

4.2. Para fins de ingresso no curso de que trata este Edital, a UFPE adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4.3. Esta seleção oferece 7 (sete) modalidades de concorrência, cabendo ao(a) candidato(a) a

responsabilidade de comprovar o atendimento aos critérios da cota pretendida. As descrições detalhadas de cada modalidade estão disponíveis no **ANEXO I**, (Quadro 1) deste Edital.

4.3.1. As modalidades de concorrência (AC; LI_EP; LB_EP; LI_PP; LB_PP; LI_PCD e LB_PCD), podem apresentar uma combinação de critérios específicos. Desta forma, a correta escolha da modalidade de inscrição é fundamental, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação dos requisitos exigidos para a cota pretendida.

Exemplificando: Um(a) candidato(a) com deficiência (PCD) que atenda apenas à condição de PCD, que tenha estudado todo o Ensino Médio em escola pública, que não se enquadre em baixa renda, deve se inscrever na modalidade LI_PCD. Contudo, se, além da condição de PCD, que tenha estudado todo o Ensino Médio em escola pública, o(a) candidato(a) possuir comprovação de baixa renda, deverá se inscrever na modalidade LB_PCD, que acumula ambos os requisitos.

5. MODALIDADE DE COTA DESTINADA ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA

5.1 Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas à cota de baixa renda, por terem cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, deverão comprovar essa condição e a de renda. Para tanto, além dos documentos pessoais e escolares exigidos no Edital, será necessário enviar a documentação digitalizada descrita no **ANEXO III**.

5.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) nesta modalidade está condicionada ao envio da **Declaração do Núcleo Familiar**, disponível no **ANEXO V** deste Edital. Este documento deve ser devidamente preenchido, contendo o nome, idade, grau de parentesco, atividade laboral exercida (profissão/estudante) e a renda mensal bruta de cada membro da família do(a) candidato(a), bem como o total do grupo familiar. É **vedado deixar qualquer campo em branco**.

5.3 Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar (item 5.2), o(a) candidato(a) deverá enviar cópia digitalizada dos documentos originais (em formato PDF), comprobatórios de cada componente da família citado, a saber:

- a) Cópia da certidão de nascimento para os membros do núcleo familiar com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cópia da carteira de identidade para os membros com 18 (dezoito) anos ou mais;
- c) Comprovantes de renda ou declaração de ausência de renda para todos os maiores de 18 (dezoito) anos integrantes do núcleo familiar;

d) Documentação complementar, conforme a fonte de renda declarada, incluindo, mas não se limitando a, contracheques, declaração de imposto de renda, comprovante do CadÚnico, declarações específicas para autônomos, doadores, trabalhadores informais, aposentados, taxistas, ou trabalhadores rurais, conforme o caso.

Obs. 1: Os documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do(a) candidato(a) e dos demais membros da família estão previstos no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Obs. 2: Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal *per capita*, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Obs. 3: Considera-se família a unidade nuclear composta por todas as pessoas que residam em um mesmo domicílio.

5.4 A opção pela modalidade de baixa renda requer que o(a) candidato(a) selecione uma das seguintes subcategorias, em função da combinação dos critérios adicionais a que atenda: **LB_EP**; **LB_PP**; ou **LB_PCD**. A comprovação de todos os requisitos combinados é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6. MODALIDADE DE COTA DESTINADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às cotas destinadas às pessoas com deficiência passarão por análise documental a ser realizada pela Comissão de Verificação para pessoa com deficiência (Comissão de Verificação – PcD), conforme a Portaria MEC Nº 360, de 18 de maio de 2022.

6.1.1. O envio da documentação ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma remota, conforme especificado neste Edital.

6.2. A Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação enviada digitalmente pelos(as) candidatos(as), tendo como referência laudo médico circunstanciado com letra legível, carimbado, assinado e datado com cópias dos exames complementares, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.3. O(a) candidato(a) PcD deve, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação, atestando a deficiência e o CID correspondente.

6.3.1. Os exames complementares e imagens (fotos e/ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica devem acompanhar o laudo e devem ter sido realizados até 180 (cento e oitenta) dias da

verificação. O não atendimento a estas especificações acarretará no **INDEFERIMENTO** à cota pretendida.

6.4. Para fins deste Edital será considerada pessoa com deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas seguintes condições:

6.4.1. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

6.4.2. Deficiência Auditiva - perda unilateral, bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

6.4.3. Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. **Visão monocular será considerada como deficiência.** OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

6.4.4. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

6.4.5. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.5. É fundamental observar as condições que **NÃO SÃO CONSIDERADAS DEFICIÊNCIAS**, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão, pois **LAUDOS** com diagnósticos que não se enquadram no que determinam a legislação acarretará o **INDEFERIMENTO** da inscrição do(a) candidato(a), e o consequente impedimento à condição de cotista PCD.

6.6. Os(As) candidatos(as) beneficiários(as) da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados(as) pela Banca de Verificação PCD.

6.7 Os(as) candidatos(as) à cota PcD que receberem **PARECER DESFAVORÁVEL** da Comissão de Verificação PcD poderão interpor recurso, sendo a documentação submetida a uma nova comissão, composta por membros diferentes da primeira avaliação, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

6.7.1. A interposição de recurso é realizada, **UNICAMENTE**, pelos(as) candidatos(as) às cotas de Pessoas com Deficiência que receberam o **PARECER DESFAVORÁVEL**, sendo de sua total responsabilidade realizar o acompanhamento da validação à cota pretendida.

6.8 Para pessoas com deficiência, as modalidades de concorrência disponíveis são: **LI_PCD** e **LB_PCD**. A comprovação de todos os requisitos combinados para a cota escolhida é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

7. DO CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

7.1. Serão instituídas Comissões de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos(das) candidatos(as), conforme as Resoluções nº 24/2019 (CEPE/UFPE) e 01/2024 (CEPE/UFPE)

7.2. Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3 (três) membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do curso de formação.

7.3. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (pretos ou pardos), deverão, **NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, obrigatoriamente**, submeter seu vídeo, que deverá ser produzido conforme critérios específicos.

7.4. O(A) candidato(a) deverá produzir e enviar o vídeo, **NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**, atendendo aos seguintes critérios:

- I - **vídeo individual** com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- II - não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- III - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- IV - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- V - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- VI - evitar entrada de luz por trás da imagem;

VII - posicionar-se em local com fundo branco;

VIII - É vedado o uso de maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, bem como a utilização de filtros de edição durante a gravação;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

7.5 O vídeo produzido pelo(a) candidato (a) deverá seguir o seguinte roteiro:

I - o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);

II - em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até a câmera focalizar todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

III - o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

IV - por fim, retornar para a posição inicial, de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

a) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no Processo Seletivo Específico do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA/UFPE) 2025.2 da UFPE, para o curso de Medicina, me autodeclaro **[falar preto(a) ou pardo(a)]** nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações.”

b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30’’ (um minuto e trinta segundos) de duração, no formato Mp4.

c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes).

d) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados.

e) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a).

7.6 O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração não validada pelos seguintes motivos:

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo e/ou características da face) para homologação da autodeclaração de negros (pretos e pardos);

II. Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) por meio do vídeo enviado;

ou

III. Não enviou o vídeo.

7.7 Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência, documentação ou exames dermatológicos.

7.8 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos negróides faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

7.9 Será considerado preto ou pardo o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.

7.10 Os(as) candidatos(as) às cotas destinadas a Pretos e Pardos que receberem **PARECER DESFAVORÁVEL** da Comissão de Heteroidentificação poderão interpor recurso, sendo constituída uma nova comissão, composta por membros diferentes da primeira avaliação, para realizar uma nova análise do vídeo, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

7.10.1 A interposição de recurso é realizada, **UNICAMENTE**, pelos(as) candidatos(as) às cotas de candidatos(as) Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos), que receberam o **PARECER DESFAVORÁVEL**, sendo de sua total responsabilidade realizar o acompanhamento da validação à cota pretendida.

7.11 Para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), as modalidades de concorrência disponíveis são: **LI_PP** e **LB_PP**. A comprovação de todos os requisitos combinados para a cota escolhida é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

8. AVALIAÇÕES - 2ª ETAPA

8.1 A segunda etapa do Processo Seletivo consistirá em duas avaliações, ambas de caráter **eliminatório e classificatório**:

- a) Prova Presencial de Redação;
- b) Avaliação do Histórico Escolar.

8.2 Serão submetidos às avaliações todos os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas.

9 - DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1 A Prova Presencial de Redação será aplicada no dia 05 de outubro de 2025 (domingo), no Centro Acadêmico do Agreste (CAA-UFPE), situado na Avenida Marielle Franco, Bairro Nova Caruaru, Caruaru - PE, CEP: 55014-900. **As instruções detalhadas para o dia da prova serão divulgadas na página do vestibular, no site da UFPE.**

9.2 A Prova de redação terá duração de 2h30 (duas horas e trinta minutos), em horário a ser divulgado na página oficial da UFPE (<https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>). Não será permitida a entrada na sala após o horário.

9.3 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se no local de prova com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início das provas, munidos(as), obrigatoriamente, de documento de identidade oficial original com foto (RG, CNH ou Passaporte) e caneta esferográfica de material transparente na cor azul ou preta.

9.4 O(A) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário definidos para a prova de redação, ou que comparecer ao local de prova mas não apresentar o documento de identidade oficial original com foto, será eliminado(a) do certame de que trata este Edital.

9.5 A prova será realizada em Folha de Redação específica, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e será o único documento considerado para a correção.

9.6 Não será permitido utilizar relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus e óculos escuros, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados após o início da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

9.7 É proibida a entrada no prédio de realização das provas portando aparelhos celulares, ainda que desligados, sob pena de imediata desclassificação do candidato(a).

9.8 O(a) candidato(a) não poderá emprestar nenhum material durante a realização da prova.

9.9 Não é vedado o consumo de alimentos em sala durante o horário de provas do processo seletivo, desde que não interfira na realização das provas dos(as) demais candidatos(as). Caso contrário, o(a) candidato(a) poderá consumir seu alimento fora da sala de prova, antes do seu início.

9.10 A UFPE não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos(as) candidatos(as) durante a prova.

9.11 O(a) candidato(a) não deverá formular perguntas aos fiscais acerca da prova de Redação, pois todas as instruções constarão na folha de redação. A leitura competente da prova e sua compreensão integram o processo seletivo.

9.12 Os(as) candidatos(as) que finalizarem a prova poderão sair da sala somente transcorrida uma hora (1h) do seu início. Os(As) três (3) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

9.13 O(A) candidato(a) que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

9.14 É de responsabilidade do(a) candidato(a) entregar ao fiscal da sua sala a folha de redação ao deixar em definitivo a sala de prova. A não entrega implica a sua exclusão do processo seletivo.

9.15 A Prova de redação valerá 10 (dez) pontos, terá caráter eliminatório e classificatório e peso 6 (seis) no cálculo da Nota Final (NF).

9.16 A prova de redação consistirá na elaboração de texto em língua portuguesa na **modalidade**

dissertativo-argumentativa, com temas relacionados à questão agrária, fundiária e agrícola no Brasil, à Educação do Campo, à saúde da população do campo, da floresta e das águas, à realidade das comunidades de reforma agrária e às estratégias de desenvolvimento sustentável, podendo contemplar um ou mais deles. O tema e as instruções constarão da folha de prova, podendo conter textos de apoio.

9.17 Serão avaliados os seguintes os critérios:

CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação ao tema e objetividade	1,0 ponto
Organização e correlação de ideias	1,0 ponto
Domínio, desenvolvimento e aprofundamento do tema	3,5 ponto
Domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa	2,0 ponto
Uso apropriado da acentuação	0,5 ponto
Grafia	0,5 ponto
Morfossintaxe	0,5 ponto
Propriedade Vocabular	1,0 ponto
Total de Pontos	10,0 pontos

9.18 A redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores, de forma independente (A1 e A2), sem que um tenha acesso à nota atribuída pelo outro.

9.18.1 Cada avaliador atribuirá uma nota para cada um dos critérios conforme o subitem 9.17 e a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que poderá chegar ao máximo de 10 (dez) pontos.

9.18.2 A nota final da redação corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas por cada corretor.

I - Considerar-se-á, discrepância entre dois avaliadores, se suas notas totais diferirem por mais de 4 (quatro) pontos.

II - Caso haja discrepância, haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor cuja nota será a definitiva.

9.19 Será **eliminado(a)** do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a **5,0 (cinco)** na Redação.

9.20 Será atribuída nota zero à redação:

a) Com folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho;

- b) Escrita totalmente ou parcialmente a lápis;
- c) Que fugir ao tema apresentado;
- d) Que não atender à quantidade mínima de 20 linhas e máxima de 30 de linhas;
- e) Que não obedeça à estrutura dissertativo-argumentativa;
- f) Que apresentar marcas que possam levar à identificação do(a) candidato(a).
- g) Que apresentar assinatura ou rubrica do(a) candidato(a);
- h) Que apresentar impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto.

9.21 O(a) candidato(a) deverá redigir sua redação com letra legível, sob pena de desclassificação em caso de impossibilidade de compreensão do conteúdo.

9.22 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para o dia da prova de Redação deverá, **obrigatoriamente**, preencher o campo correspondente no formulário de inscrição durante o período de inscrições e enviar e-mail para psevestpronera.prograd@ufpe.br, identificando a condição ou condições que justifiquem a solicitação, anexando a documentação comprobatória.

9.22.1 No campo “**assunto**” deve constar a seguinte identificação: “**SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PROVA DE REDAÇÃO – EDITAL Nº 31/2025 - PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO - MEDICINA - PRONERA/UFPE - 2025.2**”.

10. DA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

10.1 A análise de histórico escolar será realizada pela Comissão de Processo Seletivo do PRONERA/UFPE.

10.2 A análise do histórico tem caráter classificatório e eliminatório e levará em consideração as notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Química e Biologia obtidas no 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Médio, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente.

10.3 O cálculo da média do Histórico Escolar será realizado da seguinte forma:

- a) Será obtida a média aritmética simples das notas das disciplinas de Língua Portuguesa, Química e Biologia, considerando os três anos do Ensino Médio;
- b) A média das três disciplinas será multiplicada por 4 (quatro), correspondente ao peso atribuído a essa etapa da avaliação;

10.4 Para efeito de cálculo da média, serão observadas apenas notas expressas em escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez). Se o histórico escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos, e não números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00, ou uma única média global do estudante, será utilizada a Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas – **ANEXO VIII** para a conversão correspondente.

10.5 Somente serão aceitos Históricos Escolares legíveis, com a respectiva assinatura (física e/ou eletrônica) e emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em formato PDF ou imagem, conforme orientações do formulário de inscrição.

10.6 A apresentação de Histórico Escolar incompleto, ilegível, fraudulento ou divergente das exigências deste edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

10.7 O(A) candidato(a) que obtiver pontuação igual a 0 (zero) na análise do Histórico Escolar será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

10.8 Caso o Histórico Escolar apresentado pelos(as) candidatos(as) não contenha informações de qualquer um dos anos escolares (1º, 2º ou 3º ano), ou as disciplinas exigidas não estejam devidamente registradas nesse(s) período(s), não será realizada complementação, substituição ou projeção de dados faltantes, sendo atribuída nota zero para a disciplina ou para o(s) ano(s) não apresentado(s).

10.9 A nota Final (NF) será calculada de acordo com o previsto no item 11, considerando as notas obtidas na avaliação do Histórico do Ensino Médio e na Prova Presencial de Redação.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 A pontuação final do(a) candidato(a) será calculada com base nas seguintes etapas:

- a) Cálculo da média aritmética simples das notas de Língua Portuguesa, Biologia e Química, considerando os três anos do Ensino Médio;
- b) A média obtida em cada disciplina será multiplicada por 4 (quatro), peso atribuído às disciplinas do Histórico Escolar;
- c) A nota da Redação Presencial será multiplicada por 6 (seis), peso atribuído à prova discursiva de redação;
- d) A Nota Final (NF) será o resultado da soma dos dois produtos anteriores, dividida por 10 (dez), relativa a soma dos pesos, conforme a fórmula:

$$NF = ((\text{Média das notas de Português, Biologia e Química}) \times 4 + (\text{Nota da Redação} \times 6)) / 10$$

11.2 A classificação dos(as) candidatos(as) será feita em ordem decrescente de acordo com a Nota Final (NF) e critérios de desempate previstos no Item 12, para fins de preenchimento das vagas previstas neste Edital.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) na pontuação final, o desempate será realizado observando os critérios estabelecidos abaixo, por ordem de aplicação:

- a) Maior nota da redação;
- b) Maior idade.

13. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Específico para a Turma Especial de Medicina da UFPE - CAA, o(a) candidato(a) que não enviar os documentos que constam no item 3.1.1 e anexo III ou enviá-los de forma incompleta, bem como o(a) candidato(a) que enviar os documentos fora do prazo estabelecido no subitem 3.1.1.

- a) Enviar de forma ilegível ou fraudulenta os documentos obrigatórios previstos no item 3.1.1 e ANEXO III deste Edital;
- b) O(A) candidato(a) que não comparecer ao local da Prova de Redação no dia e horário especificado;
- c) Obter nota inferior a 5,0 na Prova de Redação;
- d) Outras hipóteses previstas ao longo deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso fundamentado, dirigido em instância única à Comissão Organizadora do Vestibular - UFPE - 2025.2, contra as seguintes decisões:

I - Resultado Preliminar;

II - Resultado das comissões de avaliação para ingresso por ações afirmativas:

- a) Comissão de Verificação - Pessoa com Deficiência;
- b) Comissão de Heteroidentificação (Pretos/Pardos);

14.2 Os prazos para interposição de recurso variam conforme o tipo de decisão e estão detalhados no Cronograma Geral deste Processo Seletivo (ANEXO I) deste Edital.

14.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os prazos estabelecidos.

14.3 Os recursos deverão ser enviados, dentro do prazo estipulado em cronograma (ANEXO I), para o e-mail: psevestproneraprograd@ufpe.br, contendo, **obrigatoriamente**, no campo “assunto” a seguinte identificação: “**RECURSO – [ESPECIFICAR O TIPO] – EDITAL Nº 31/2025 - PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO - MEDICINA - PRONERA/UFPE - 2025.2**”

(Exemplo de assunto: **RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 31/2025 - PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO - MEDICINA - PRONERA/UFPE - 2025.2**)

14.4 Será obrigatório o uso do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo VI), devidamente preenchido. Recursos enviados fora do prazo, por outros meios, sem o formulário ou com informações incompletas, não serão analisados.

14.5 O recurso deverá apresentar argumentação clara, lógica e objetiva, sendo facultado ao(à) candidato(a) anexar documentos que considere relevantes para sua fundamentação.

14.6 Dos recursos relativos às comissões de ações afirmativas

14.6.1 Os(as) candidatos(as) à cota de Pessoa com Deficiência (PcD) que tiverem **PARECER DESFAVORÁVEL** terão seus recursos analisados por comissão distinta da que realizou a primeira avaliação, em respeito ao contraditório e à ampla defesa. Poderão ser apresentados novos laudos, relatórios médicos ou outros documentos comprobatórios, conforme o caso;

14.6.2 Os(as) candidatos(as) às cotas para Pretos e Pardos que receberem **PARECER DESFAVORÁVEL** da Comissão de Heteroidentificação poderão interpor recurso, sendo constituída nova comissão, composta por membros diferentes da primeira avaliação, para realizar **nova análise**. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão **enviar um novo vídeo de autodeclaração**, nos termos e prazos definidos no edital, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.7 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Estiverem em desacordo com as normas deste Edital;
- c) Forem enviados fora do prazo previsto no cronograma;
- d) Não utilizarem o formulário indicado (**Anexo VI**);
- e) Não comprovarem que atendem aos critérios definidos à cota pretendida.

14.8 O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme os prazos estabelecidos no cronograma (**ANEXO I**), não cabendo novo recurso da decisão final.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 14 de outubro de 2025 na página eletrônica: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

15.2 A UFPE publicará, até o dia 16 de outubro de 2025 o resultado final do Processo Seletivo PRONERA, destinado ao curso de Medicina, na página eletrônica: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

16. DA MATRÍCULA

16.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada automaticamente pela Coordenação de Controle Acadêmico - UFPE, em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período do Curso de Graduação. Os(As) ingressantes não poderão trancar o primeiro ano de vínculo.

16.2 O início das aulas da Turma Especial de Graduação em Medicina do Centro Acadêmico do Agreste -

CAA, específica para o Programa Nacional de Educação para Áreas da Reforma Agrária - PRONERA está previsto para **20/10/2025**.

16.3 O curso será ministrado no Centro Acadêmico do Agreste-CAA, no formato presencial, no turno integral (manhã/tarde).

16.4 A qualquer tempo, o(a) candidato(a) que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas, estará sujeito(a) a medidas administrativas e judiciais cabíveis, e à perda do vínculo com a UFPE.

17. DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

17.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas neste processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação e modalidade de concorrência.

17.2 Na hipótese de candidatos(as) classificados(as) não apresentarem a documentação exigida ou, ainda, no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, haverá nova chamada de candidatos(as) aprovados(as) e ainda não classificados(as) para ocupação dessas vagas, de acordo com as opções declaradas no ato da inscrição, observando-se a classificação por média obtida e modalidade de concorrência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

18.1 As disposições e instruções específicas contidas em outros editais, avisos, comunicados ou qualquer documento relativo ao processo seletivo PRONERA constituem normas que passam a integrar o presente Edital, devendo ser em tudo observadas e cumpridas.

18.2 A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar tais divulgações.

18.3 Com a inscrição realizada o(a) candidato(a) manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.

18.4 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

18.5 Constatada a qualquer tempo a não veracidade das informações prestadas ou a inidoneidade da documentação comprobatória apresentada, a UFPE procederá com o cancelamento da inscrição ou da matrícula do(a) candidato(a).

18.6 Compete à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFPE decidir sobre os casos omissos.

Recife, 10 de setembro de 2025

Shirley Cristiane Monteiro da Silva

Diretora de Gestão Acadêmica

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital do Processo Seletivo	10/09/2025
ETAPA 1 - Inscrição através do formulário: https://forms.gle/D6A8rfNQhCWbj44v5	Da publicação deste edital em 10/09/2025 até às 23h59m do dia 20/09/2025
Publicação do Resultado da avaliação das Comissões de Heteroidentificação e da Comissão PcD, no site https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe	26/09/2025
Interposição de Recurso Contra a Decisão das Comissões, via e-mail: psevestpronera.prograd@ufpe.br	27 e 28/09/2025
Resultado da Interposição dos Recursos Contra a Decisão das Comissões de Heteroidentificação e da Comissão PcD	29/09/2025
Divulgação das inscrições homologadas	30/09/2025
ETAPA 2 - Aplicação das Provas	05/10/2025
Publicação DO RESULTADO PRELIMINAR no site: https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe	14/10/2025
Interposição de Recursos contra RESULTADO PRELIMINAR , via e-mail: psevestpronera.prograd@ufpe.br	15/10/2025
Resultado Final publicado na página: https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe	16/10/2025
Início das aulas	20/10/2025

ANEXO II - VAGAS

VAGAS POR CURSO			
CURSO	QTD. VAGAS / ENTRADA		TOTAL DE VAGAS
Bacharelado em Medicina	80	2025.2	80

TABELA 1 - QUANTITATIVO DE VAGAS TOTAIS.

DISTRIBUIÇÃO POR COTAS	TOTAL DE VAGAS	AC	LI_EP	LB_EP	LI_PP	LB_PP	LI_PCD	LB_PCD
Bacharelado em Medicina	80	40	3	5	14	14	2	2

TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA.

LEGENDA DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA:

AC: Ampla Concorrência, para pessoas que não se encaixam nas cotas ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que

tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

Quadro 1 - Descrição das modalidades de concorrência

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

- I - consultar as listas de documentos por modalidade (ANEXO III) ;
- II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

MODALIDADE: AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

- I** - Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);
- II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;
- III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros.
- V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, aos nascidos a partir de novembro de 2006;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
 - e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

Obs 1: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 2: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado

no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs. 3: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

Obs. 4: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual de Pernambuco (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

VII - Declaração de Beneficiário(a), disponível no ANEXO IV deste edital - obrigatória para todos(as) inscritos(as) enquadrados(as) no público alvo do PRONERA;

VIII - Comprovante do vínculo profissional como educador(a) atuante em unidades escolares que atendam o público beneficiário do PRONERA, devidamente assinado e carimbado pelo dirigente máximo do órgão e da chefia imediata - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso IV do item 1.4 deste edital;

IX - Declaração/Certificado/Diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso V do item 1.4 deste Edital;

MODALIDADE LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, aos nascidos a partir de novembro de 2006;

- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item VI) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs.4: **NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

Obs.5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - Declaração de Beneficiário(a), disponível no ANEXO IV deste edital - obrigatória para todos(as) inscritos(as) enquadrados(as) no público alvo do PRONERA;

VIII - Comprovante do vínculo profissional como educador(a) atuante em unidades escolares que atendam o público beneficiário do PRONERA, devidamente assinado e carimbado pelo dirigente máximo do órgão e da chefia imediata - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso IV do item 1.4 deste edital;

IX - Declaração/Certificado/Diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso V do item 1.4 deste Edital;

MODALIDADE LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, aos nascidos a partir de novembro de 2006;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item VI) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para fins de comprovação de cotas.

Obs.4: **NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

Obs.5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - Declaração de Beneficiário(a), disponível no ANEXO IV deste edital - obrigatória para todos(as) inscritos(as) enquadrados(as) no público alvo do PRONERA;

VIII - Comprovante do vínculo profissional como educador(a) atuante em unidades escolares que atendam o público beneficiário do PRONERA, devidamente assinado e carimbado pelo dirigente máximo do órgão e da chefia imediata - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso IV do item 1.4 deste edital;

IX - Declaração/Certificado/Diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso V do item 1.4 deste Edital;

X - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe> e no ANEXO V deste edital devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)

II - Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO)

I - Comprovante de inscrição gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço <https://www.gov.br/ptbr/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do **CAD.ÚNICO**.

Obs.6: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.7: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

➤PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória OU

II- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo; II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório) OU III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda E/OU;

II- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;

II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

MODALIDADE LB_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, aos nascidos a partir de novembro de 2006;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item VI) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para fins de comprovação de cotas.

Obs.4: **NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

Obs.5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - Declaração de Beneficiário(a), disponível no ANEXO IV deste edital - obrigatória para todos(as) inscritos(as) enquadrados(as) no público alvo do PRONERA;

VIII - Comprovante do vínculo profissional como educador(a) atuante em unidades escolares que atendam o público beneficiário do PRONERA, devidamente assinado e carimbado pelo dirigente máximo do órgão e da chefia imediata - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso IV do item 1.4 deste edital;

IX - Declaração/Certificado/Diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso V do item 1.4 deste Edital;

X - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe> e no ANEXO V deste edital devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

XI - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos nos ITENS 7.4 e 7.5 deste Edital;

Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração. A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

I - Vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);

II - Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;

III - A gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;

IV - No momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;

V - Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;

VI - Evitar entrada de luz por trás da imagem;

VII - Posicionar-se em local com fundo branco;

VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

X- O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);

b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

c) o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

e) “Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Processo Seletivo Especial do PRONERA 2025.2 da UFPE, para o curso de Medicina me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações”.

f) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30’’ (um minuto e trinta segundos) de duração.

g) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes).

h) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados

i) O(A) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)

II - Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)

III - Comprovações de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO)

I - Comprovante de inscrição gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço <https://www.gov.br/ptbr/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do **CAD.ÚNICO**.

Obs.6: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.7: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

➤ PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;
- II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;
- III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória OU
- II- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo; II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório) OU III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ PARA TAXISTA

- I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda E/OU;
- II- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ QUE VIVEM DE DOAÇÕES

- I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)
- II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

➤ RENDIMENTOS INFORMAIS

- I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;
- II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ ATIVIDADE RURAL

- I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;
- II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;
- III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

MODALIDADE LI_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, aos nascidos a partir de novembro de 2006;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item VI) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para fins de comprovação de cotas.

Obs.4: **NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

Obs.5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com

gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - Declaração de Beneficiário(a), disponível no ANEXO IV deste edital - obrigatória para todos(as) inscritos(as) enquadrados(as) no público alvo do PRONERA;

VIII - Comprovante do vínculo profissional como educador(a) atuante em unidades escolares que atendam o público beneficiário do PRONERA, devidamente assinado e carimbado pelo dirigente máximo do órgão e da chefia imediata - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso IV do item 1.4 deste edital;

IX - Declaração/Certificado/Diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso V do item 1.4 deste Edital;

X - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos nos Itens 7.4 e 7.5 deste Edital, conforme instruções abaixo;

Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração. A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

I - Vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);

II - Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;

III - A gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;

IV - No momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;

V - Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;

VI - Evitar entrada de luz por trás da imagem;

VII - Posicionar-se em local com fundo branco;

VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

X- O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);

b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

c) o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

e) “Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Processo Seletivo Especial do PRONERA 2025.2 da UFPE, para o curso de Medicina me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações”.

f) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30’’ (um minuto e trinta segundos) de duração.

g) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes).

h) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados

i) O(A) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

MODALIDADE LB_PCD: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, aos nascidos a partir de novembro de 2006;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do

Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item VI) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para fins de comprovação de cotas.

Obs.4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

Obs.5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - Declaração de Beneficiário(a), disponível no ANEXO IV deste edital - obrigatória para todos(as) inscritos(as) enquadrados(as) no público alvo do PRONERA;

VIII - Comprovante do vínculo profissional como educador(a) atuante em unidades escolares que atendam o público beneficiário do PRONERA, devidamente assinado e carimbado pelo dirigente máximo do órgão e da chefia imediata - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso IV do item 1.4 deste edital;

IX - Declaração/Certificado/Diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso V do item 1.4 deste Edital;

X - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe> e no ANEXO V deste edital devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

XI - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no **INDEFERIMENTO à cota pretendida.**

XII - Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica;

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

- I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)
- II - Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)
- III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO)

I - Comprovante de inscrição gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço <https://www.gov.br/ptbr/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do **CAD.ÚNICO**.

Obs.6: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.7: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

➤ PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;
- II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;
- III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória OU II- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo; II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório) OU III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ PARA TAXISTA

- I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda E/OU;
- II- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ QUE VIVEM DE DOAÇÕES

- I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)
- II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

➤ RENDIMENTOS INFORMAIS

- I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;
- II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ ATIVIDADE RURAL

- I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;
- II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

MODALIDADE LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

- III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

- I** - Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);
- II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;
- III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros.
- V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, aos nascidos a partir de novembro de 2006;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
 - e) os que perderam os direitos políticos.
- VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e

Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item VI) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo); a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para fins de comprovação de cotas.

Obs.4: **NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

Obs.5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - Declaração de Beneficiário(a), disponível no ANEXO IV deste edital - obrigatória para todos(as) inscritos(as) enquadrados(as) no público alvo do PRONERA;

VIII - Comprovante do vínculo profissional como educador(a) atuante em unidades escolares que atendam o público beneficiário do PRONERA, devidamente assinado e carimbado pelo dirigente máximo do órgão e da chefia imediata - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso IV do item 1.4 deste edital;

IX - Declaração/Certificado/Diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso V do item 1.4 deste Edital;

X - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no **INDEFERIMENTO à cota pretendida.**

XII - Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica;

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(A) DO PRONERA E DE INTEGRANTE DA UNIDADE FAMILIAR

Curso:				Instituição:	
Informações pessoais					
Nome completo:				Data de nascimento:	/ /
CPF:		RG:		Telefone:	
Município/UF:				E-mail:	
Declaro que pertenço ao seguinte público beneficiário do Pronera ou servidor(a) do Incra:					
☐	<i>Sou jovem ou adulto(a) de família assentada ou reconhecida pelo Incra</i>				
☐	Projeto de assentamento:				
	Código do(a) beneficiário(a) titular:			Município/UF:	
☐	<i>Sou jovem ou adulto(a) de família beneficiária do Crédito Fundiário (PNCF)</i>				
☐	Nº. contrato de financiamento:			Linha de financiamento:	
	Denominação do assentamento/fazenda:			Nº. matrícula do contrato:	
	Nome do(a) beneficiário(a) titular:			CPF do(a) titular:	
☐	<i>Sou egresso de curso de especialização promovido pelo Incra (anexar certificado do curso)</i>				
☐	Curso:		Instituição:	Período:	Início: Término:
☐	<i>Sou educador(a) que atua com famílias beneficiárias (anexar comprovante do vínculo profissional com a unidade que atenda o público beneficiário do Pronera)</i>				
☐	Escola:		Nome do Projeto:		Município/UF:
☐	<i>Sou acampado(a) rural</i>				
☐	Cadastro na PGT Campo:	☐ Sim ☐ Não	Nome do acampamento:		Município/UF:

	Sou quilombola <i>(caso não possua código, anexar declaração de cadastro no processo do quilombo no Incra)</i>		
☐	Código do beneficiário titular <i>(caso possua):</i>	Nº processo do quilombo no Incra	
	Nome do território quilombo:	Município/UF:	
Minha condição no núcleo familiar é:			
☐	Sou titular da unidade familiar em área de reforma agrária, território quilombola ou outro território beneficiado.		
☐	Sou integrante da unidade familiar em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária		
☐	Sou menor de idade integrante da unidade familiar em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária		
Informações do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato ao curso):			
Nome completo:			
Data de nascimento:		CPF:	RG:
Declaração final:			
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que me enquadro como beneficiário(a) do público do PRONERA, conforme o art. 13 do Decreto nº 7.352/2010 ou sou servidor(a) do Incra. Autorizo a verificação das informações por parte da Comissão de Homologação da Instituição de Ensino Ofertante do Pronera.			
Local: Data: Assinatura do(a) candidato(a): Assinatura do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato): Menor de idade – Assinatura do(a) responsável:			

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR

MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA (BAIXA RENDA)

Eu, _____, Nome Social
_____, Telefone _____, email _____
_____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e

CPF nº. _____, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de **2025** tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. RENDA PER - CAPITA FAMILIAR

() **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

() **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Obs.: A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste formulário. Para membros

Nº	Nome dos Membros da Família (Incluindo o/a candidato/a)	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)					

com **idade inferior a 18 anos**, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou RG.

OBS: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

() **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023, e demais normativas vigentes, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

Em, ____/____/____

OBS: A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA A TURMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome completo do(a) candidato(a): _____

Tipo de Recurso:

- () Contra a decisão da Comissão de Verificação - Pessoa com Deficiência – PCD
() Contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação (Candidato(a) Preto/Pardo)
() Contra o resultado preliminar

Fundamentação do recurso:

[illegible]

Obs: O(A) candidato(a) deverá apresentar, de forma clara e objetiva, os argumentos que justifiquem a revisão do resultado divulgado, podendo anexar documentos que considerar pertinentes.

Obs: O (A) Candidato (a) deverá consultar os procedimentos para interposição de recurso (Item 13 deste Edital)

Recife, ____/____/____

ANEXO VII

QUADRO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DO PRONERA E AMPARO LEGAL

BENEFICIÁRIO	REFERÊNCIA NO DECRETO Nº 7.352/2010
Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), residentes em Projetos de Assentamentos criados ou reconhecidos pelo INCRA. Das áreas reconhecidas, são contempladas as seguintes: • Projeto de Assentamentos Estadual (PE); • Projeto de Assentamento Municipal (PAM); • Reserva Extrativista (RESEX); • Reconhecimento de Assentamento de Fundo de Pasto (PFP); • Reassentamento de Barragem (PRB); • Floresta Nacional (FLONA); • Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS); • Territórios Remanescentes Quilombolas (TRQ).	art. 13, inciso I
Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de que trata o §2º do art. 1º do Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008.	art. 13, inciso I
Educandas e educandos de cursos de especialização promovidos pelo INCRA.	art. 13, inciso II
Educadoras e educadores que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias.	art. 13, inciso III
Acampadas e acampados	art. 13, inciso IV
Quilombolas	art. 13, inciso I e IV

Fonte: Manual do PRONERA, 7ª Edição, 2025.

ANEXO VIII

CONVERSÃO DAS NOTAS DO HISTÓRICO ESCOLAR

Para os casos de históricos escolares que não vierem com as notas de acordo com o padrão definido neste edital, adotaremos as seguintes conversões como regra:

OBS: As notas serão convertidas para a escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios de equivalência estabelecidos neste edital, serão arredondadas utilizando-se a regra matemática usual, da seguinte forma:

- Se a segunda casa decimal for igual ou superior a 5, a nota será arredondada para cima (exemplo: 6,66 será arredondado para 6,7);
- Se a segunda casa decimal for inferior a 5, a nota será mantida (exemplo: 6,64 será arredondado para 6,6).

O arredondamento será aplicado **apenas após a conversão da nota original**, e incidirá sobre a **nota final de cada disciplina convertida para a base 10**.

EXEMPLO 1: Se as notas constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou outro documento escolar oficial equivalente estiverem expressas numa pontuação de 0 a 10, não será necessário converter esses valores. As notas informadas serão simplesmente somadas e divididas pelo total de disciplinas avaliadas, resultando numa média aritmética simples, vejamos:

DISCIPLINAS	NOTA DO HISTÓRICO
Língua Portuguesa ou Português	6,9
Química	7,1
Biologia	7,0
Somatório	21/3
Média	7,0

EXEMPLO 2: Se as notas constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou outro documento escolar oficial equivalente estiverem expressas numa pontuação de 0 a 100 pontos:

DISCIPLINAS	NOTA DO HISTÓRICO	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 10 (DEZ)
Língua Portuguesa ou Português	68	$68/10 = 6,8$
Química	75	$75/10 = 7,5$

Biologia	70	70/10 = 7,0
Somatório		21,3
Média		21,3/3 = 7,1

EXEMPLO 3: Se as notas no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou outro documento escolar oficial equivalente estiverem em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA – Ensino Médio:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 18 (DEZOITO)
Linguagens, códigos e suas tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	120/18 = 6,7
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	140	140/18 = 7,8
	Biologia	140	140/18 = 7,8
Somatório			22,3
Média Aritmética			22,3/3 = 7,4

Obs: Cálculo realizado considerando a fórmula de arredondamento de notas prevista neste anexo

EXEMPLO 4: Se o conceito no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou outro documento escolar oficial equivalente não possuir informação sobre o correspondente valor numérico (nota), será convertido automaticamente para valor numérico na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 10 (DEZ)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	10
B (Bom)	(81 a 90)	9,0
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	8,0

D, R (Regular)	(60 a 70)	7, 0
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	3,0

Exemplo 5: Se no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou outro documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), este será convertido automaticamente para a nota 8,0 (oito):

DISCIPLINAS	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 10 (DEZ)
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado	8,0

Química	Satisfatório	8,0
Biologia	Apto	8,0
Somatório		24
Média aritmética		$24/3 = 8,0$